

LEI Nº 141/65 = DE 07/06/65. = ATO Nº 262.

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE ARAME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir 2 (dois) rôles de arame farpado e 1 (um) rôle de arame farpado, digo lise, em troca do arame do Sr. MAXIMIANO DE MORAIS, que utilizou para o fechamento da propriedade da PREFEITURA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 07/06/65.

(a) IBER GOMES SÁ.
Pref. Mun.